



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

13

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1301-
- PROJETO DE LEI Nº 29/79-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

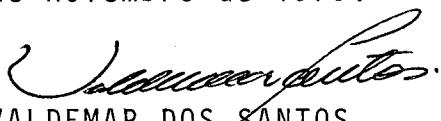
Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Dezembro do corrente ano, em 10% (dez por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - Ficam, ainda, majorados a partir de 1º de Janeiro de 1.980, em 40% (quarenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos níveis de vencimentos.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Novembro de 1979.


VALDEMAR DOS SANTOS
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

10

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de Novº de 1979

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de Novº de 1979

Presidente

PROJETO DE LEI
Nº 29/79

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir -
de 1º de Dezembro do corrente ano, em 10%(dez por cento), os
vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Mu-
nicipal de Pirassununga, calculados sôbre os respectivos valo-
res atuais.

Artigo 2º) - Ficam, ainda, majorados a -
partir de 1º de Janeiro de 1980, em 40%(quarenta por cento),
os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara/
Municipal de Pirassununga, calculados sôbre os respectivos ní-
veis de vencimentos.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do
aumento concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas/
próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Pirassununga, 13 de novembro de 1979.

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 13 de Novº de 1979

Presidente


Valdemar dos Santos
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de Novº de 1979

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

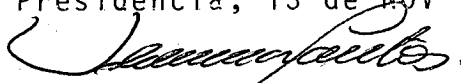
Com o presente Projeto de Lei, que esta Presidência ora submete à aprovação dos nobres/edís, visamos conceder aos funcionários desta Casa / de Leis, um aumento de 10% sobre os seus respectivos vencimentos, a partir de 1º de Dezembro do corrente/ano, tendo em vista a inflação verificada durante o ano, uma vez que o último aumento foi concedido em / janeiro de 1979.

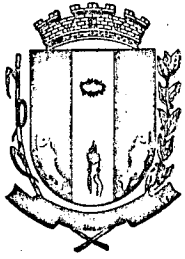
Incluimos, também, no presente Projeto de Lei, um aumento de 40% que já estão previstos no Orçamento de 1980, reajustes esses, em níveis idênticos aos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Os servidores em regime da C.L.T., terão, também, seus vencimentos reajustados mediante Portaria desta Presidência, em níveis iguais.-

Portanto, entende esta Presidência que se trata de uma medida justa e humana, razão pela qual esperamos o beneplácito dos nobres edís para a aprovação do presente projeto.

Sala da Presidência, 13 de NOV 1979.


Valdemar dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI

Nº 29/79

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir -
de 1º de Dezembro do corrente ano, em 10%(dez por cento), os
vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Mu-
nicipal de Pirassununga, calculados sôbre os respectivos valo-
res atuais.

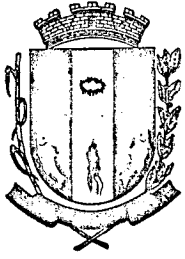
Artigo 2º) - Ficam, ainda, majorados a -
partir de 1º de Janeiro de 1980, em 40%(quarenta por cento) ,
os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara/
Municipal de Pirassununga, calculados sôbre os respectivos nĩ-
veis de vencimentos.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do
aumento concedido pelo artigo 1º, correrão ã conta de verbas/
próprias, suplementadas oportunamente, se necessãrias.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor /
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrã-
rio.

Pirassununga, 13 de novembro de 1979.


Valdemar dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

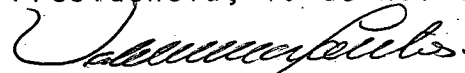
Com o presente Projeto de Lei, que esta Presidência ora submete à aprovação dos nobres/edís, visamos conceder aos funcionários desta Casa / de Leis, um aumento de 10% sobre os seus respectivos vencimentos, a partir de 1º de Dezembro do corrente/ano, tendo em vista a inflação verificada durante o ano, uma vez que o último aumento foi concedido em / janeiro de 1979.

Incluimos, também, no presente Projeto de Lei, um aumento de 40% que já estão previstos no Orçamento de 1980, reajustes esses, em níveis idênticos aos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Os servidores em regime da C.L.T., terão, também, seus vencimentos reajustados mediante Portaria desta Presidência, em níveis iguais.-

Portanto, entende esta Presidência que se trata de uma medida justa e humana, razão pela qual esperamos o beneplácito dos nobres edís para a aprovação do presente projeto.

Sala da Presidência, 13 de NOV 1979.


Valdemar dos Santos
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

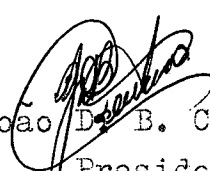
Ao Projeto de Lei nº 29/79

Autor: Valdemar dos Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E LAVOURA

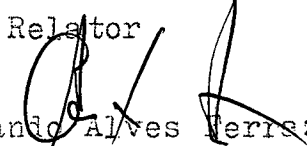
Esta Comissão vistoriando o presente projeto, que visa conceder aumento de vencimentos aos - funcionários da edilidade, na base de 10% a partir de 1º de Dezembro de 1979 e de 40% a partir de 1º de Janeiro - de 1980, nada tem a opor quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Comissões, 13 de NOV 1979.


João D. B. Consentino
Presidente


Gerardo S. Pavao

Relator


Orlando Alves Ferraz
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER

Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 29/79

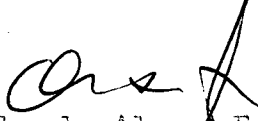
AUTOR: VALDEMAR DOS SANTOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO


Visa o presente Projeto de Lei majorar os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de Dezembro de 1979, em 10% e a partir de 1º de Janeiro de 1980, em 40 % sobre os atuais níveis de vencimentos.

Esta Comissão não vê óbice algum, quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 13 de Novº 1979.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


João P. Consistentino
Relator


Osvaldo P. de Campos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.397/79.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-
LEI:-


Artigo 1º)- Ficam majorados, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, em 10% (dez por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º)- Ficam, ainda, majorados a partir de 1º de janeiro de 1.980, em 40% (quarenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos níveis de vencimentos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do aumento concedido pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 1979.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.

mczs/-